

ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA

REGULAMENTO 00001/2025

Disponibilização: 01/07/2025 às 13h16m

REGULAMENTO DA X TURMA DE CAPACITAÇÃO DE JUÍZES(AS) LEIGOS(AS)

A DESEMBARGADORA JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO, Diretora da Escola Superior da Magistratura do Estado do Ceará (ESMEC), no uso de suas atribuições legais etc.

CONSIDERANDO a Resolução nº 174, de 23 de abril de 2013, do CNJ, que dispõe sobre a atividade de juiz(a) leigo(a) no Sistema dos Juizados Especiais dos Estados e Distrito Federal;

CONSIDERANDO a Resolução do Órgão Especial do TJCE nº 02, de 7 de fevereiro de 2019, que dispõe sobre a atividade de juiz(a) leigo(a) no Sistema dos Juizados Especiais do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO a seleção pública de juízes(as) leigos(as) realizada pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, nos termos do Edital de Processo Seletivo de Juízes(as) Leigos(as) nº 01/2022;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Justiça, através da Escola Superior da Magistratura do Estado do Ceará, providenciará capacitação adequada, periódica e gratuita a seus(as) juízes(as) leigos(as);

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de disciplinar a capacitação inicial de juízes(as) leigos(as) em suas dimensões teórica e prática, bem assim aspectos relativos à frequência e avaliação dos cursistas;

RESOLVE editar o Regulamento da X Turma de Capacitação Inicial de Juízes(as) Leigos(as) - Teoria e Prática, nos seguintes termos:

1. NATUREZA DA ATIVIDADE

1. A Capacitação de Juízes(as) Leigos(as), de caráter oficial e cunho eliminatório, promovida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (TJ/CE), através da Escola Superior da Magistratura do Estado do Ceará (ESMEC), constitui fase obrigatória do processo de seleção e antecede ao desempenho da função. A capacitação se dará do dia 28 de julho a 01 de agosto de 2025, conforme cronograma.
2. A realização da Capacitação de Juízes(as) Leigos(as) observará os parâmetros estabelecidos pela Resolução nº 174, de 23 de abril de 2013, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), com estrita observância aos seus anexos, bem como pela Resolução do Órgão Especial do TJCE nº 01/2022.
3. A Capacitação de Juízes(as) Leigos(as) destina-se aos(as) candidatos(as) aprovados(as) na Seleção Pública para atuação no Sistema de Juizados Especiais do Estado do Ceará, conforme Edital de Processo Seletivo de Juízes Leigos nº 01/2022, do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

2. DA METODOLOGIA

A metodologia de ensino e aprendizagem adotada na capacitação será estruturada na modalidade de Ensino à Distância (EaD), e fundamenta-se em uma proposta pedagógica com uso de plataforma tecnológica para suporte e comunicação dos(as) discentes entre si e com os(as) tutores(as). Nesta lógica, será baseada em atividades síncronas e assíncronas, conduzidas pelos(as) tutores(as) e a interação ocorrerá pelo Portal Ead da ESMEC. As aulas síncronas ocorrerão pela plataforma *Microsoft Teams*, no link que será disponibilizado aos inscritos na plataforma Moodle, no endereço eletrônico: <https://ead.tjce.jus.br/login/>.

O material didático será disponibilizado no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) e a estratégia de ensino será integrada com a atuação dos(as) juízes(as) leigos(as) na prática profissional.

Os recursos empregados disponíveis no ambiente virtual serão: encontros síncronos, de comparecimento obrigatório; vídeos; arquivos de textos de apoio e complementares; chats, e-mails; fóruns; e outros recursos capazes de favorecer a interação e a aprendizagem.

No tocante à parte prática, cada candidato(a) deverá obrigatoriamente assistir a 05 (cinco) audiências, sendo 4 (quatro) em Unidades de Juizados Cíveis ou Criminais (capital ou interior) e 1 (uma) sessão de julgamento em Turma Recursal Cível e Criminal ou em Turmas Recursais da Fazenda Pública, conforme pautas das unidades dos Juizados Especiais e Turmas Recursais, no período indicado no cronograma. A etapa prática será supervisionada pelos(as) formadores(as) avaliadores(as) indicado (a)s pela ESMEC, conforme projeto

pedagógico do Curso. Finalizada essa etapa, a Escola deverá encaminhar o resultado com a relação dos(as) aprovados(as) para o encerramento da ação educacional e a publicação no Diário da Justiça.

Ficam dispensados(as) das aulas teóricas e práticas os(as) candidatos(as) que tenham participado do programa de juiz(a) leigo(a) do TJCE, nos últimos 02 (dois) anos.

3. COMPOSIÇÃO DA TURMA, CARGA HORÁRIA, LOCAL E PROCEDIMENTOS

3.1 A capacitação, conforme o Anexo I, da Resolução nº 174, de 23 de abril de 2013, do CNJ, será composta por 40 horas-aula, sendo uma parte teórica e outra prática, e será ofertada para 128 (cento e vinte e oito) participantes convocados(as) por ordem de classificação, mediante ato da Presidência do Tribunal de Justiça, conforme Edital nº 001/2022-TJCE. Atingido o número total e tendo sido registrado empate entre o(a) último(a) convocado(a) e outros(as) candidatos(as), todos(as) os(as) que ocuparem a mesma posição serão convocados(as).

3.2 A convocação de que trata este Regulamento destina-se, exclusivamente, à realização da capacitação por ele disciplinada, não se confundindo com aquela destinada à investidura nas funções, de competência exclusiva da Presidência do Tribunal de Justiça, de acordo com o número e condições que vier a fixar.

3.3 A parte teórica terá duração de 30 (trinta) horas-aula, dispostas em jornadas diárias de 6 (seis) horas-aula de 60 minutos, divididas em dois turnos, nos seguintes horários: das 9 h às 12 h (manhã) e das 14 h às 17 h (tarde) ou na modalidade assíncrona, conforme previsão no cronograma de aulas.

3.4 A parte prática terá duração de 10 (dez) horas-aula, para o acompanhamento das audiências assistidas e realização da atividade avaliativa final, através dos relatórios enviados no prazo constante no 3.6.

3.5 As aulas serão ministradas na modalidade à distância, pelo sistema remoto, de forma síncrona e assíncrona.

3.6 Cada candidato(a) deve enviar os seus relatórios e as respectivas cópias das atas das audiências ou sessões pelo sistema *Moodle*, no ambiente virtual de aprendizagem (AVA) da ESMEC, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data do início da parte teórica da Capacitação, ou seja, **dia 16/08/2025**.

4. FREQUÊNCIA

4.1 A aprovação dos(as) cursistas está condicionada à obtenção de frequência de 80% (oitenta por cento) da carga horária total do curso. Não haverá abono de falta, sob nenhuma hipótese.

4.2 O controle de frequência será realizado em cada turno das aulas síncronas, pelo acesso ao material das aulas assíncronas e pelo envio do relatório das audiências (modelo no ANEXO 1 deste edital).

4.3 O não atingimento da carga horária mínima exigida para a aprovação em cada disciplina importará na reprovação por falta, a qual impossibilitará a conclusão com êxito da atividade.

5. AVALIAÇÕES

5.1 A avaliação de aprendizagem privilegiará abordagem somativa e será realizada por meio de atividade individual que possibilite a apreciação do desempenho dos cursistas, considerando as competências a serem desenvolvidas. O(a) candidato(a) deverá entregar 05 (cinco) relatórios, sendo 01 (um) para cada ato assistido, acompanhados das cópias das respectivas atas, conforme previsto no Projeto do Curso, através do ambiente virtual de aprendizagem (AVA) da Esmec.

5.2 Os critérios para a aprovação dos discentes serão assim considerados:

- a. obtenção de frequência mínima de 80% da carga horária total do curso, referente à parte teórica;
- b. cumprimento integral da carga horária relativa à parte prática;
- c. obtenção de nota igual ou superior a 7,0 (sete) na avaliação do relatório entregue, referente à parte prática.

5.3 A Coordenação Geral da ESMEC aplicará, ao final de cada disciplina, avaliação de reação com o(a)s participantes, na qual serão examinados aspectos da ação de capacitação como: programação, conteúdo apresentado e sua aplicabilidade, desempenho didático do formador e apoio logístico, devendo contemplar, ainda, questões abertas para avaliação de expectativas, que serão submetidas à análise de conteúdo.

6. COORDENAÇÃO DO CURSO E CASOS OMISSOS

6.1 Incumbe com exclusividade à Juíza Coordenadora da ESMEC desempenhar a coordenação da Capacitação de Juízes Leigos.

6.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Direção da ESMEC, que poderá consultar a Juíza Coordenadora.

Fortaleza, 30 de junho de 2025.

Joriza Magalhães Pinheiro
Desembargadora Diretora da Esmec

ANEXO I - MODELO DO INSTRUMENTO AVALIATIVO
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO CEARÁ
X TURMA DE CAPACITAÇÃO DO(A)S JUÍZE(A)S LEIGO(A)S

RELATÓRIO DE OBSERVAÇÃO DE AUDIÊNCIAS / SESSÕES DE JULGAMENTO

INFORMAÇÕES
NOME DO(A) CANDIDATO(A):
DADOS DA AUDIÊNCIA / SESSÃO
DATA:
UNIDADE DO JUIZADO:
JUIZ(A) PRESIDENTE DO ATO:
Nº DO PROCESSO:
PARTE PROMOVENTE
PARTE PROMOVIDA:
ASSUNTO DO PROCESSO:
NOME DO(A) SUPERVISOR(A) DA UNIDADE:

Relate sobre a audiência ou sessão de julgamento, destacando os fatos que ocorreram durante o ato judicial a que assistiu, finalizando com suas considerações pessoais, em, no mínimo 10 (dez) e no máximo (15) quinze linhas.

Fortaleza, __ de _____ 2025.

Assinatura do(a) Candidato(a)

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/141242> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.

